



**DECRETO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2018**

**EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar os servidores estatutários **abaixo descritos**, do cargo de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de novembro de 2017, por perda do prazo para início de atividade, referente ao Concurso Público nº 01/2016, conforme prazo determinado na Lei Municipal nº 4.761/2010:

- I – Hilley Marcelino Braz;
- II – Bruna Batista Novaes;
- III – Maiumy Huelida Gomes.

**Art. 2º** Exonerar o servidor estatutário **Duckelman Grosman Barbosa**, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de novembro de 2017, por perda do prazo para início de atividade, referente ao Concurso Público nº 01/2016, conforme prazo determinado na Lei Municipal nº 4.761/2010:

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de janeiro de 2018.

  
**NILTON BASÍLIO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal (em exercício)

PROC. Nº 1531/2018



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 16 de janeiro de 2018.

IV - quando disponível, pelo Sistema de Comunicação Eletrônica no Portal do Simples Nacional, conforme previsto nos §§1.º-A a 1.º-D, do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e no artigo 110 da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

Parágrafo único. O edital de que trata o inciso III, será publicado, uma única vez, no Diário Oficial Eletrônico Municipal e considerar-se-á notificado o contribuinte 15 dias após a publicação do edital, quando este for o meio utilizado.

Art. 8.º A notificação de que trata o caput deste artigo conterá o resultado do ato administrativo, sendo que os termos individualizados serão disponibilizados na Coordenação de Acompanhamento e Controle do Simples Nacional, podendo ainda ser disponibilizados na página da Secretaria Municipal de Finanças na rede mundial de computadores.

**SEÇÃO IV****DA IMPUGNAÇÃO**

Art. 9.º O contribuinte poderá impugnar o indeferimento da opção, bem como a exclusão do Simples Nacional e ou do SIMEI, no prazo de 30 dias, contados da notificação ou da data da ciência por meio eletrônico de que trata o §2º do artigo 4.º e o inciso IV do artigo 7.º, deste decreto.

Art. 10 O pedido de impugnação deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município, instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento, firmado pelo representante legal ou procurador, expondo os motivos de fato e de direito que fundamentem o pleito;
- II - cópia do CPNJ do interessado;
- III - procuração acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o signatário for procurador;
- IV - cópia do ato constitutivo da empresa e, se for o caso, suas alterações posteriores, regularmente registradas no órgão competente;
- V - elementos de prova;
- VI - outros documentos auxiliares na fundamentação do pedido.

Art. 11 O processo será instruído por Fiscal de Tributos Municipais com elementos necessários para subsidiar a decisão administrativa, podendo ser solicitados outros documentos ou esclarecimentos necessários.

Art. 12 A decisão administrativa de primeira instância será de competência da Coordenação de Controle e Acompanhamento do Simples Nacional de acordo com o prescrito no §5.º do artigo 39 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e com o §1º do artigo 321-A da lei Complementar Municipal n.º 27, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.

**SEÇÃO V****DA RECONSIDERAÇÃO**

Art. 13 A decisão administrativa de primeira instância poderá ser objeto de Pedido de Reconsideração, no prazo de 30 dias, contados da data da ciência da referida decisão.

Art. 14 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimento firmado pelo representante legal ou procurador, expondo os motivos de fato e de direito que fundamentam o pleito;
- II - procuração acompanhada dos documentos pessoais do procurador (cópia do RG e CPF), quando o signatário for procurador;
- III - outros documentos auxiliares na fundamentação do pedido.

Art. 15 A decisão administrativa do pedido de reconsideração será de competência da Gerência de Fiscalização Tributária, de acordo com o prescrito no §5.º do artigo 39 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e com a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.

§ 1º Caso a autoridade julgadora entenda necessário, poderá encaminhar o processo ao Fiscal de Tributos Municipais para nova manifestação, o qual poderá solicitar outros documentos ou esclarecimentos necessários.

§2º A decisão administrativa do pedido de reconsideração é definitiva e esgota os recursos cabíveis na esfera administrativa.

**SEÇÃO VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 Esta norma não se aplica para impugnações de lançamentos de ofício, para as quais o procedimento e competência serão os previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de Janeiro de 2018.

**NILTON BASÍLIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal (em Exercício)

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**

Secretária Municipal de Finanças (em exercício)

**DECRETO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

**EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar os servidores estatutários abaixo descritos, do cargo de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de novembro de 2017, por perda do prazo para início de atividade, referente ao Concurso Público nº 01/2016, conforme prazo determinado na Lei Municipal nº 4.761/2010:

- I - Hilley Marcelino Braz;
- II - Bruna Batista Novaes;
- III - Maiumy Huelida Gomes.

Art. 2º Exonerar o servidor estatutário Duckelman Grosman Barbosa, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de novembro de 2017, por perda do prazo para início de atividade, referente ao Concurso Público nº 01/2016,

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 16 de janeiro de 2018.

conforme prazo determinado na Lei Municipal nº 4.761/2010:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de janeiro de 2018.

**NILTON BASÍLIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal (em exercício)

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Artigo 211 da Lei Complementar Nº 29/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 30.079/2016-1, os quais indicam possível infração disciplinar cometida pela servidora estatutária, na função de MAPA III, Elisabeth Souza Gomes - matrícula nº 105812, lotada na EMEF Antônio Coutinho de Oliveira, da na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto Nº 37/2013, assegurada ampla defesa aos servidores acusados.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar Nº 29/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 11 de janeiro de 2018.

**NILTON BASÍLIO TEIXEIRA**

Prefeito Municipal em exercício

**PORTARIA/SEMFI/N.º 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferé o Art. 94, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Cariacica, bem como o Decreto 134/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º ficam designados os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Elaboração de Termo de Verificação da Disponibilidade Financeira de 2017, sob a presidência do primeiro, a saber:

I – Raila Cristina Piscimilio, matrícula nº 112.550;

II – Luciano Rocha Cunha, matrícula nº 105.168;

III – Jefferson Pitangui Rosa, matrícula nº 109.922.

Art. 2º A Comissão terá até o dia 30 de Janeiro de 2018 para entrega do Termo de Verificação à Gerência de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de janeiro de 2018.

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**

Secretário Municipal de Finanças (em exercício)

**PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no exercício das atribuições legais, com fundamento nos artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 029/2010 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da PORTARIA/SEMGEPLAN/nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de janeiro de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2018."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/SEMGEPLAN/Nº 001/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de janeiro de 2018.

**CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017**

Proc. Nº 39.550/2017

EXCLUSIVO PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS - O Município de Cariacica torna público, que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando a aquisição de material esportivo. Recebimento das Propostas dia 26/01/2018 de 08:00 às 14:00 h. Início da Sessão de Disputa: 26/01/2018 às 15:00 h. O Edital completo estará disponível, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

Informações e esclarecimentos no e-mail: [pregao@cariacica.es.gov.br](mailto:pregao@cariacica.es.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

Cariacica-ES, 15/01/2018

Ivo Pereira Bastos Neto - Pregoeiro Municipal

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

Tel: (27) 3354-5807